



DECRETO Nº 036/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

“Transfere para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e serviços públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de homenagear e valorizar os servidores públicos municipais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Administração Pública e à população de Massapê do Piauí;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é tradicionalmente celebrado em 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto Estadual nº 24.285, de 23 de dezembro de 2025, estabeleceu a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), com a transferência do respectivo ponto facultativo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais com o calendário adotado pelo Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e serviços municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;



DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Massapê do Piauí.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais ocorrerá normalmente, observados os respectivos horários de funcionamento.

Art. 2º - Em decorrência do ponto facultativo estabelecido neste Decreto, ficam suspensos, no dia 30 de outubro de 2026, os expedientes administrativos e os atendimentos ordinários ao público nas repartições municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - Fica expressamente determinado que a Unidade Básica Avançada de Saúde (UBAS) José Joaquim de Moraes não funcionará no dia 30 de outubro de 2026, ficando suspensos os atendimentos ambulatoriais, consultas eletivas, procedimentos de rotina e demais atividades ordinárias da unidade durante o referido dia.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias à comunicação prévia da população acerca da suspensão dos atendimentos, bem como ao reagendamento dos procedimentos e consultas eventualmente marcados para a referida data.

§2º - A suspensão de funcionamento da UBS não afasta a obrigação de assegurar o acesso da população aos serviços de urgência e emergência, por meio da rede de referência e dos mecanismos de atendimento disponíveis, conforme a organização da rede de saúde.

Art. 4º - Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à preservação dos serviços públicos essenciais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços executados em regime de plantão, escala ou cuja continuidade seja indispensável à segurança, à saúde e ao interesse público, ressalvada a suspensão específica das atividades ordinárias da UBAS prevista no art. 3º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM
26 DE OUTUBRO DE 2026.**

WILTON
COUTINHO
SILVA:6667211
2391

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI